



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 6.407, DE 04 DE JULHO DE 2006

Declara de utilidade pública o “Centro Espírita Pai Guiné”, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “Centro Espírita Pai Guiné”, fundado em 1º de abril de 2005, inscrito no CNPJ sob o número 07.536.101/0001-20, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente, até o dia 30 (trinta) de junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de julho de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-035/2006
Autoria: Vereador Roberto Pedro Bento
Publicada no Jornal Oficial nº 190, de 21 de julho de 2006